DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Atribuição de Classe/Aulas 3

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Outros atos oficiais 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO DE Nº 1.902, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.703, DE 06/02/2024, PARA DISPOR SOBRE REGRAS OBJETIVAS SOBRE VALORES DE GRATIFICAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA FCPE-1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 141, I, "a" da Lei Orgânica do Município de Itajobi e tendo em vista o disposto na lei nº 1.703, de 06/02/2024.

DECRETA:

Art.1º. Este Decreto dispõe regras objetivas para concessão de gratificação relativas à Função de Confiança FCPE-1, de que trata a lei 1.703/2024.

Art.2º. Para as designações da FCPE-1, aplicar-se-á a subdivisão em 03 (três) níveis de categoria, grau de escolaridade, tempo de efetivo exercício funcional e responsabilidade de equipamentos e documentos na área de designação, assim descriminados.

§1º. Nível Estratégico: servidores responsáveis pela tomada de decisões (Direção):

I- valor máximo, compreende:

a) 09 anos de efetividade;

b) nível superior;

c) afinidade na área de designação;

d) responsabilidade dos equipamentos (utilizados pela equipe de trabalho);

e) responsabilidade na assinatura de documentos da administração ou setor que está lotado; e

f) responsabilidade fiscal e guarda de documentos objeto de fiscalização de órgãos, dentre eles, o TCE e MP.

II- valor médio, compreende:

a) 06 anos de efetividade;

b) nível superior,

c) afinidade na área de designação;

d) responsabilidade dos equipamentos (utilizados pela equipe de trabalho);

e) responsabilidade na assinatura de documentos da administração ou setor que está lotado; e

f) responsabilidade fiscal e guarda de documentos objeto de fiscalização de órgãos, dentre eles, o TCE e MP.

III- valor mínimo, compreende:

a) 03 anos de efetividade;

b) nível superior;

c) afinidade na área de designação;

d) responsabilidade dos equipamentos (utilizados pela equipe de trabalho);

e) responsabilidade na assinatura de documentos da administração ou setor que está lotado; e

f) responsabilidade fiscal e guarda de documentos objeto de fiscalização de órgãos, dentre eles, o TCE e MP.

§2º. Nível Tático: servidores responsáveis por transformar decisões em objetivos e planejamentos (Chefia).

I- valor máximo, compreende:

a) 09 anos de efetividade;

b) nível médio completo;

c) afinidade na área de designação;

d) responsabilidade dos equipamentos (utilizados pela equipe de trabalho);

e) responsabilidade na assinatura de documentos da administração ou setor que está lotado; e

f) responsabilidade fiscal e guarda de documentos objeto de fiscalização de órgãos, dentre eles, o TCE e MP.

II-valor médio, compreende:

a) 06 anos de efetividade;

b) nível médio completo;

c) afinidade na área de designação;

d) responsabilidade dos equipamentos (utilizados pela equipe de trabalho);

e) responsabilidade na assinatura de documentos da administração ou setor que está lotado; e

f) responsabilidade fiscal e guarda de documentos objeto de fiscalização de órgãos, dentre eles, o TCE e MP.

III-valor mínimo, compreende:

a) 03 anos de efetividade;

b) nível médio completo;

c) afinidade na área de designação;

d) responsabilidade dos equipamentos (utilizados pela equipe de trabalho);

e) responsabilidade na assinatura de documentos da administração ou setor que está lotado; e

f) responsabilidade fiscal e guarda de documentos objeto de fiscalização de órgãos, dentre eles, o TCE e MP.

§3º. Nível Operacional: servidores responsáveis por colocar em pratica os objetivos definidos (Assessoramento).

I- valor máximo, compreende:

a) 09 anos de efetividade;

b) nível fundamental completo;

c) afinidade na área de designação; e

d) guarda de documentos objeto de fiscalização de órgãos, dentre eles, o TCE e MP.

II- valor médio, compreende:

a) 06 anos de efetividade;

b) nível fundamental completo;

c) afinidade na área de designação; e

d) guarda de documentos objeto de fiscalização de órgãos, dentre eles, o TCE e MP.

III- valor mínimo, compreende:

a) 03 anos de efetividade;

b) nível fundamental completo;

c) afinidade na área de designação; e

d) guarda de documentos objeto de fiscalização de órgãos, dentre eles, o TCE e MP.

Art.3º Para a concessão dos valores de gratificação da FCPE-1, observar-se-á a seguinte tabela:

NÍVEL ESTRATÉGICO		NÍVEL TÁTICO		NÍVEL OPERACIONAL	
Valor máximo	R$ 5.000,00	Valor máximo	R$ 3.900,00	Valor máximo	R$ 2.900,00
Valor médio	R$ 4.500,00	Valor médio	R$ 3.500,00	Valor médio	R$ 2.500,00
Valor mínimo	R$ 4.000,00	Valor mínimo	R$ 3.000,00	Valor mínimo	R$ 2.000,00

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 18 de Abril de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Concurso Público Nº 03/2023

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAJOBI, através do Prefeito, Sr. Sidiomar Ujaque, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 03/2023, para comparecerem à atribuição de aulas referente às vagas remanescentes, na **Diretoria Municipal de Educação e Cultura (DMEC)**, **à Rua Atilio Bastreghi, nº 30, Jd dos Ipês, neste município de Itajobi**, no dia **22/04/24** (segunda-feira), às **8 horas e 30 minutos**, conforme segue:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB 25 HORAS SEMANAIS

Classificação	Nome do Candidato
30.	LUARA PEKIN

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB 30 HORAS SEMANAIS

Classificação	Nome do Candidato
27.	ANA CLAUDIA CRISPIN DORTA

Todos os candidatos convocados devem obrigatoriamente apresentar os documentos originais exigidos como requisitos no Edital, sendo eles: diploma/certificado de graduação com o devido histórico escolar, certificados de pós graduação e declaração de acúmulo com horário da unidade escolar (se houver).

O não comparecimento dos candidatos na data e local estabelecidos será considerado como desistência.

Itajobi, 19 de Abril de 2024

SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Câmara Municipal de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ – Nº 51.840.601/0001-43

RELAÇÃO DOS VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, NOS TERMOS DA CF 88, ART. 39, PARÁGRAFO 6, DO EXERCÍCIO DE 2023.

CARGO	VALOR MENSAL
SUBSÍDIO DE VEREADOR	R$ 4.900,00
DIRETOR GERAL	R$ 8.354,78
CHEFE DA SEÇÃO FINANÇAS	R$ 6.464,46
PROCURADOR JURÍDICO	R$ 5.461,81
TÉCNICO CONTABILIDADE	R$ 6.231,36
ZELADOR	R$ 2.002,71

OBS: OS VALORES ACIMA REPRESENTAM O VENCIMENTO BASE DOS CARGOS DISCRIMINADOS, FIXOS, QUE SERÃO ACRESCIDOS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE EVENTUAIS ADICIONAIS E VANTAGENS PECUNIÁRIAS.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBI, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

SILVANA DE FATIMA RAINERI
TEC. CONTABILIDADE

1